ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 – Gurupi/TO

REQUERIMENTO Nº 853/2017.
(Vereador Sargento Jenilson)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1542
Data: 23/11/2017 Horário: 09:49
Legislativo - REQ 853/2017

Requer ao Presidente da câmara municipal de Gurupi o senhor Antonio Valdônio Rodrigues Loiola, que encaminhe expediente à mesa diretora para realização de Audiência Pública a ser realizada no plenário Salomão Pinheiro Lustosa da Câmara Municipal de Gurupi referente a conselho e em especial as leis que criam o fundo municipal de Esporte, Lazer e cidadania no âmbito de Gurupi.

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve depois de ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, Requer ao Presidente da câmara municipal de Gurupi o senhor Antonio Valdônio Rodrigues Loiola, que encaminhe expediente a mesa diretora para realização de Audiência Pública a ser realizada no plenário Salomão Pinheiro Lustosa da Câmara Municipal de Gurupi referente a conselho e em especial as leis que criam o fundo municipal de Esporte, Lazer e cidadania no âmbito de Gurupi na data do dia 11 de dezembro as 19:00h do corrente ano.

JUSTIFICATIVA

Desde que foi sancionada a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente, os direitos e deveres da criança e do (a) adolescente, as responsabilidades do Estado, da sociedade e da família com o futuro das novas gerações, passam a serem considerados dentro de um novo paradigma e concepção que reconhece a criança e o(a) adolescente como sujeitos de direito, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e prioridade absoluta no que se refere às políticas públicas, incluindo aí a destinação e liberação de recursos financeiro.

Esporte e lazer são direitos fundamentais para a garantia do desenvolvimento social. Precisamos trabalhar para que estas áreas sejam tratadas como políticas de Estado, contribuindo diretamente para a qualidade de vida de nossos munícipes, primando pela emancipação e pelo desenvolvimento humano.

CONSIDERANDO a Lei 1856/2009 de 05 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a criação do conselho, fundo e programa de incentivo ao esporte amador no município de Gurupi e das outras providências.

CONSIDERANDO que o requerente já enviou requerimento de nº 608/2017 (anexo) referente à implementação do conselho municipal, fundo municipal e programa de incentivo ao esporte amador em Gurupi.

Diante do exposto, requeremos que tomem as devidas providencias.

É a justificativa.
Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos oito dias do mês de novembro de 2017.

Vereador SARGENTO JENILSON – PRTB 28

Gabinete do Vereador **SARGENTO JENILSON**
(63) 9-8415-0001/3312-2233 **sargentojenilson@gmail.com** www.**SARGENTOJENILSON**.com.br